

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.748, DE 2020

Esta lei institui norma de caráter transitório e emergencial para a tramitação das ações de alimentos durante a pandemia do coronavírus (Covid-19).

Autora: Deputada LÍDICE DA MATA

Relator: Deputado LUIZ LIMA

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.748, de 2020, de autoria da Senhora Deputada LÍDICE DA MATA, que institui norma de caráter transitório e emergencial para a tramitação das ações de alimentos durante a pandemia do coronavírus (Covid-19).

A proposição tramita em regime prioritário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família - CSSF e de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC.

Transcorreu sem apresentação de emendas o prazo regimental próprio.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Vem à apreciação conclusiva de mérito da Comissão de Seguridade Social e Família o Projeto de Lei nº 2.748, de 2020, de autoria da Senhora Deputada LÍDICE DA MATA, que institui norma de caráter transitório e

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212653284400>



CD212653284400*

emergencial para a tramitação das ações de alimentos durante a pandemia do coronavírus (Covid-19).

O PL 2748/2020 estabelece que, durante a pandemia do coronavírus (Covid-19), as ações de alimentos terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal. Os autos deverão receber identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária, devendo a tramitação prioritária ser imediatamente concedida.

É forte o abalo econômico da pandemia, afetando especialmente a sobrevivência das pessoas mais vulneráveis, que precisam de pensão alimentícia. Por essa razão, o PL 2748/2020 é acertado e oportuno, ao definir a prioridade das ações de alimentos enquanto dure a pandemia de Covid-19.

Face ao exposto, votamos, no mérito, pela aprovação da matéria.

Sala da Comissão, em 09 de agosto de 2021.



Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

2021-9391



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212653284400>



* C D 2 1 2 6 5 3 2 8 4 4 0 0 *